

1.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Hilton Pessoa de Freitas e Reginaldo ^{Rocha} Reclamante

Alberto Cuatrini Bianchi Reclamado

Local: **Recife**

Data: **10 - 2-53**

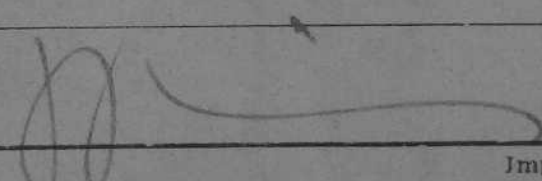
N.º **326**

Objeto :- **Rep.remunerado(feriados)**

Espécie: ~~Escrita~~
Verbal

..... Documentos

Distribuída à **II** Junta de Conciliação e Julgamento

 Distribuidor

162/53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, compareceram perante mim, Chefe de Secretária da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Recife, HILTON PESSOA DE FREITAS E REGINALDO ROCHA, brasileiros, o primeiro casado, residente à Trav. Celia, 15 - Mustardinha, o segundo à Estrada da Caixa d'Agua, S/N- Beberibe e apresentaram a seguinte reclamação contra ALBERTO QUATRINI BIANCHI, domiciliado à Av. Martins e Barros, S/N (Edif. do Grande Hotel). e declararam, o primeiro que foi empregado do Reclamado de 1.5.51 a 1.11.52, com o salário mensal de Cr. \$ 340,00 e utilidades; que trabalhava todos os dias, tendo a folga regular; que trabalhava nos dias santos e feriados previstos por lei e nada recebia. Reclama o pagamento da 1/4 folgas existentes no valor de Cr. \$ 219,80. O Segundo Reclamante faz identica reclamação, alegando que foi empregado do Reclamado de 1/5/51 a 17/12/52 com o salário mensal de Cr. \$ 650,00, inclusive utilidades; que não lhe tendo sido pagos os dias santos e feriados existentes na vigencia do seu contrato de trabalho, em número de 15, reclama esse direito no valor de Cr. \$ 325,20.

E, para constar, eu, Chefe de Secretária, lavrei o presente termo que vai assinado por mim e pelos Reclamantes.

Rosa Dias Costa dos Santos
Chefe de Secretária.

Hilton Pessoa de Freitas
Reginaldo Rocha
Reclamantes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 23 dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Recife à V. Guararapes n. 302 4a. andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, HILTON PESSOA DE FREITAS E REGINALDO, ROCHA e o reclamado ALBERTO QUATRINI BIANCHI, Representação, se houver representado pelo preposto Pericles de Albuquerque Melo, acomp. do adv. Dr. José de Brito Veiga, Representação, se houver e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O Reclamado pagará imediatamente aos Reclamantes a quantia de Cr.\$ 30,00 (trinta cruzeiros) para o primeiro reclamante e Cr.\$ 100,00 (cem cruzeiros) para o segundo, ficando desse modo liquidada a presente reclamação. Custas de Cr.\$ 14,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde a serem pagas pelo Reclamado.



TRIBUNAL DE CONCORDIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECLAME

TERMO DE CONCILIAÇÃO

As partes abaixo assinadas, de uma e outra parte, compareceram a esta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, Sr. ... e o reclamado, Sr. ...

Antonio de Souza da Silva

Do que, para constar, eu, *Antonio de Souza da Silva* Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas as partes.

Antonio de Souza da Silva
PRESIDENTE

Reclamante: Hilário P. de Freitas *Reclamado: Antônio de Souza da Silva*
Kazimierz Kocba



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 23 dias do mês de A b r i l do ano de mil novecentos e cinquenta e três nesta cidade do Recife, as 16,20 horas, na Secretaria desta

Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante HILTON PESSOA DE FREITAS e REGINALDO ROCHA e o Reclamado

[representação quando houver]

ALBERTO QUATRINI BIAANCHI, repr. pelo Sr. Pericles de Albuquerque pelo

[representação quando houver]

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado decisão proferida

na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros)

Relativa a conciliação feita, sendo Cr.\$ 30,00 para o primeiro e Cr.\$ 100,00 ao segundo. Custas de Cr.\$ 14,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo Reclamado.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Reginaldo Rocha

Reclamante

Pericles de Albuquerque

Chefe de Secretaria

Hilton Pessoa de Freitas

Reclamante

Alberto Quatrini Biaanchi

Reclamado

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Em 23 de Abril de 1953

compareceram a este Juízo de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante e o Reclamado, a saber:

Reclamante: Sra. Sidraia de Oliveira, residente em Rua ... nº ...

Reclamado: Sra. ... residente em Rua ... nº ...

Sidraia de Oliveira
23 de Abril de 1953
Sidraia de Oliveira



Reclamante: Sra. Sidraia de Oliveira, residente em Rua ... nº ...

Reclamado: Sra. ... residente em Rua ... nº ...

Reclamante: Sra. Sidraia de Oliveira, residente em Rua ... nº ...

Reclamado: Sra. ... residente em Rua ... nº ...

Reclamante: Sra. Sidraia de Oliveira, residente em Rua ... nº ...

Reclamado: Sra. ... residente em Rua ... nº ...

Reclamante: Sra. Sidraia de Oliveira, residente em Rua ... nº ...

Reclamado: Sra. ... residente em Rua ... nº ...

Reclamante: Sra. Sidraia de Oliveira, residente em Rua ... nº ...

Reclamado: Sra. ... residente em Rua ... nº ...

Reclamante: Sra. Sidraia de Oliveira, residente em Rua ... nº ...

Reclamado: Sra. ... residente em Rua ... nº ...

Reclamante: Sra. Sidraia de Oliveira, residente em Rua ... nº ...

Reclamado: Sra. ... residente em Rua ... nº ...

Reclamante: Sra. Sidraia de Oliveira, residente em Rua ... nº ...

Reclamado: Sra. ... residente em Rua ... nº ...

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª Junta de Conciliação e Julgamento, do Recife

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao Sr. Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento

Recife, 11 de maio de 1953

Rosa Dias C. Santos
SECRETÁRIO

Arquive-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor.

Recife, 11 de maio de 1953

PRESIDENTE

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidos os presentes autos, remetidos pelo Sr. Presidente

Recife, 11 de maio de 1953

SECRETÁRIO

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que foi feita a devida comunicação ao Distribuidor.

Recife, 11 de maio de 1953

[Handwritten signature]

SECRETÁRIO

JUNTA DE CONSILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUNTADA

Em esta data fez junta, com presentes, a cópia da comunicação ao Distribuidor

Recife, 11 de maio de 1953

[Faint handwritten text]